

| CAMPO 02 COD_ITEM_IPM | DESCRIÇÃO | VIGÊNCIA | | CAMPO 03 MUN (MUNICÍPIO) | CAMPO 04 VALOR | REGISTRO DE ORIGEM NA EFD | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------|
| | | INÍCIO | FIM | | | | |
| 1 | Extração mineral do subsolo realizada em unidades de exploração da própria empresa quando o minério ou a boca da mina se localizarem em município diverso da sede do estabelecimento do contribuinte. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Código do município: a) sede da extração dos minérios; e b) sede da boca da mina (somente caso for diferente do município de extração do minério). | Correspondente a: a) 30% dos custos da extração para o município da localização do minério; e b) 30% dos custos da extração ao município sede da boca da mina; ou c) 60% ao município de extração caso a boca da mina e a localização do minério pertencerem ao mesmo município. | | Quadro 47 da DIME. |
| 2 | Transferências recebidas de estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Código do município do estabelecimento informante. | Correspondente a 25% das entradas de mercadorias recebidas em transferência da mesma empresa, realizada a preço de venda a varejo. | C197; C597 ou D197 | Quadro 51 da DIME. |
| 3 | Transferências enviadas a estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento do declarante. | Campo 04 (VALOR): O valor correspondente a 25% das mercadorias saídas em transferência realizadas a preço de venda a varejo. | C197; C597 ou D197 | Quadro 51 da DIME. |
| 4 | Subsídios concedidos por órgãos dos governos federal, estadual ou municipal, sobre entradas. | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante. | Campo 04 (VALOR): O somatório do subsídios efetivamente recebidos. | | Mesmo valor do registro 050 do Quadro 51 da DIME. |
| 5 | Saída de mercadoria realizada pelo sistema de marketing direto e que destine mercadorias a revendedores que operem na modalidade de venda porta-a-porta. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Campo 03 (MUN): Código do município onde estiver localizado o revendedor que opere na modalidade de venda porta-a-porta. | Campo 04 (VALOR): O valor total do documento fiscal. | C197; C597 ou D197 | Quadro 48 Atividade 006 da DIME. |
| 6 | Saída de mercadorias por estabelecimento diverso daquele no qual as transações comerciais são realizadas, excluídas as transações comerciais não presenciais, desde que ambos os estabelecimentos estejam localizados no mesmo Estado e o estabelecimento onde ocorreu a efetiva venda não tenha emitido a NF-e da venda. | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento onde ocorreram as transações comerciais. | Campo 04 (VALOR): Somatório dos documentos fiscais. | C197; C597 ou D197 | Mesmo valor da atividade 007 do Quadro 48 da DIME. |
| 7 | Saída de mercadorias ao varejo realizada através de entreposto ou posto de abastecimento situados no Estado (Exige TTD específico). | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município catarinense onde estiver localizado o entreposto ou o posto de abastecimento. | Campo 04 (VALOR): O somatório das operações. | C197; C597 ou D197 | Mesmo valor da atividade 501 do Quadro 48 da DIME. |
| 8 | Saída de partes e peças de um todo realizada por detentor de TTD 998 autorizando lançar a operação nos CFOP 5.949 ou 6.949 e desde que a posterior transmissão de propriedade do produto final seja lançada nos CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117. | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante. | Campo 04 (VALOR): O somatório dos documentos fiscais lançados nos CFOP 5.949 ou 6.949 referentes às saídas de partes e peças de um todo, por detentor de TTD 998, com a posterior transmissão de propriedade do produto final lançada nos CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117. | C197; C597 ou D197 | Mesmo valor da atividade 504 do Quadro 48 da DIME. |
| 9 | Saída para informar a transmissão da propriedade de parte ou do todo realizada por detentor de TTD (998) autorizando lançar a operação no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117, relativo as saídas das partes e peças anteriormente registradas nos CFOP 5.949 ou 6.949. | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante. | Campo 04 (VALOR): o somatório dos documentos fiscais lançados no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117, por detentor de TTD 998, cujas saídas das partes e peças foram anteriormente registradas nos CFOP 5.949 ou 6.949. | C197; C597 ou D197 | Mesmo valor da atividade 505 do Quadro 48 da DIME. |
| 10 | Entrada na Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros e registrada nos CFOP 1949, 2949 ou 3949 e desde que não registrada nos CFOP 1101, 1102, 2101, 2102, 3101 ou 3102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998). | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante. | Campo 04 (VALOR): O somatório dos documentos fiscais de entrada de mercadorias importadas por conta e ordem de terceiros e registradas nos CFOP 1949, 2949 ou 3949, desde que não registrada nos CFOP 1101, 1102, 2101, 2102, 3101 ou 3102 e não se tratem de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. | C197; C597 ou D197 | Mesmo valor da atividade 507 do Quadro 48 da DIME. |
| 11 | Saída da Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros com destino ao adquirente e registrada nos CFOP 5949, 6949 ou 7949 e desde que não registradas nos CFOP 5101, 5102, 6101, 6102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998). | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante. | Campo 04 (VALOR): O somatório dos documentos fiscais de saída de mercadorias importadas por conta e ordem de terceiros com destino ao adquirente e registradas nos CFOP 5949, 6949 ou 7949 e desde que não registradas nos CFOP 5101, 5102, 6101, 6102 e não se tratem de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. | C197; C597 ou D197 | Mesmo valor da atividade 506 do Quadro 48 da DIME. |
| 12 | Exportação de produtos recebidos em transferência ou para fim específico de exportação a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-B do RICMS-SC. | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento que efetuou a industrialização do produto exportado. | Campo 04 (VALOR): O somatório das mercadorias exportadas nos termos do disposto no art. 10-B do RICMS-SC. | C197; C597 ou D197 | Mesmo valor da atividade 009 do Quadro 48 da DIME. |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | Exportação de produtos através de estabelecimento do mesmo titular localizado em outra UF, desde que o produto tenha sido transferido para a unidade exportadora a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-C do RICMS-SC. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante e desde que também seja o fabricante do produto exportado. | Campo 04 (VALOR): A diferença entre o valor da efetiva exportação e o valor da remessa para o estabelecimento exportador. | C197; C597 ou D197 | Quadro 48 Atividade 010 da DIME. |
| 14 | Geração de Energia Elétrica por fonte Hidráulica. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador. | Campo 04 (VALOR): A quantidade de MWh produzida no mês com duas casas decimais, sem ponto separador de milhar ou vírgula. | | O valor informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 011 da DIME. |
| 15 | Venda de energia elétrica adquirida de terceiros, realizada por estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu e comercializou a energia. | Campo 04 (VALOR): O valor da saída de energia elétrica anteriormente adquirida para comercialização. | C197; C597 ou D197 | Quadro 48 Atividade 012 da DIME. |
| 16 | Entrada da energia elétrica em estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica adquirida de terceiros, para comercialização. | 01/01/2020 | 31/03/2024 | Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu a energia para comercialização. | Campo 04 (VALOR): O valor da entrada da energia elétrica adquirida para comercialização. | C197; C597 ou D197 | Quadro 48 Atividade 013 da DIME. |
| 17 | Índice de rateio do Valor Adicionado (VA) decorrente de Convenio ou Acordo entre municípios, mesmo que por ordem judicial. | 01/01/2020 | | Campo 03 (MUN): Código do município com quem deva ser rateado o VA. | Campo 04 (VALOR): O percentual do VA do estabelecimento que deva ser atribuído ao município citado (desde que diferente do município sede do estabelecimento). | C197; C597 ou D197 | O percentual informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 901 da DIME. |
| 18 | Prestação de serviço de telecomunicações, exceto os serviços previstos no art. 91 do Anexo 6 do RICMS/SC-01. | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): código do município onde: a) o terminal (telefônico, fixo ou celular) estiver habilitado; b) ocorrer o fornecimento ao usuário ou onde estiver localizado o terceiro intermediário, no caso de serviços de telecomunicação disponibilizados por fichas, cartões ou assemelhados; c) estiver localizado o usuário do serviço nos demais casos de prestação de serviço de comunicação. | Campo 04 (VALOR): o somatório dos serviços de telecomunicações prestados. | | Mesmo valor da atividade 002 do Quadro 48 da DIME. |
| 19 | Venda de energia elétrica por não distribuidor a consumidor independente, inclusive da parcela relativa à demanda contratada. | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o consumidor de energia elétrica. | Campo 04 (VALOR): o somatório das vendas de energia elétrica a consumidor independente, inclusive da parcela relativa à demanda contratada. | | Mesmo valor da atividade 003 do Quadro 48 da DIME. |
| 20 | Distribuição de energia elétrica a consumidor pessoa física ou jurídica, inclusive a consumidor independente, também da demanda contratada. | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o consumidor de energia elétrica | Campo 04 (VALOR): o somatório da energia elétrica distribuída, inclusive a demanda contratada. | | Mesmo valor da atividade 004 do Quadro 48 da DIME. |
| 21 | Fornecimento de gás natural. | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o consumidor de gás natural | Campo 04 (VALOR): o somatório do gás natural fornecido. | | Mesmo valor da atividade 005 do Quadro 48 da DIME. |
| 22 | Fornecimento de alimentos preparados (CNAE 5620101). | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o estabelecimento receptor da alimentação preparada | Campo 04 (VALOR): o somatório do fornecimento de alimentos preparados. | | Mesmo valor da atividade 008 do Quadro 48 da DIME. |
| 23 | Prestação de serviço de transporte de passageiros. | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): código do município onde iniciada a prestação do serviço de transporte de passageiros | Campo 04 (VALOR): o somatório da prestação do serviço de transporte de passageiros. | | Este valor, entre outros, estava sendo lançado na atividade 1 do Quadro 48 da DIME. Não lançar valores referentes aos serviços de transporte de carga. |
| 24 | Produção ou extração primária própria acobertada por nota fiscal de transferência CFOP 1101 ou 1102 (Exige TTD). | 01/01/2024 | 30/04/2024 | Campo 03 (MUN): código do município onde foi produzida ou extraída a produção primária transferida para o estabelecimento sede. | Campo 04 (VALOR): o somatório da produção primária produzida em município diverso da sede e posteriormente transferido ao município sede. | | Este valor, entre outros, estava sendo lançado no Quadro 47 da DIME. Não lançar valores referentes às compras de produtores rurais. |
| 25 | Compra de insumos utilizados na prestação de serviço sujeito exclusivamente ao ISS, quando não especificados com os CFOP 1.933, 2.933, 1.128, 2.128 e 3.128. | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante. | Campo 04 (VALOR): o somatório das entradas utilizadas na prestação de serviço sujeito exclusivamente ao ISS, que foram escrituradas nas entradas da empresa, mas não com os CFOP 1.933, 2.933, 1.128, 2.128 e 3.128. | | Mesmo valor do registro 010 do Quadro 51 da DIME. |
| 26 | Produção ou extração primária própria acobertada por nota fiscal de transferência CFOP 1151 ou 1152 (Exige TTD). | 01/01/2024 | | Campo 03 (MUN): código do município onde foi produzida ou extraída a produção primária transferida para o estabelecimento sede. | Campo 04 (VALOR): o somatório da produção primária produzida em município diverso da sede e posteriormente transferido ao município sede. | | Este valor, entre outros, estava sendo lançado no Quadro 47 da DIME. Não lançar valores referentes às compras de produtores rurais. |